



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO N.º 03 /2015.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. N.º 59.032.532/0001-53, situada na Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente **MANOEL DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 3.002.818-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.958.428-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, 315 - Centro, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Senhor **DARCI PETRECA**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 14.889.769-1 e inscrito no CPF/MF nº 025.054.038-05, residente e domiciliado na Alameda Mario Valente, nº 116, Águas da Prata/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

1- OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a realização de obra de reparos nos seguintes termos, divididos por subitens:

- a) Calafetar parte do piso na sala da Presidência no piso superior e reparar parte do assoalho danificado no Plenário e Secretaria;
- b) Trocar duas portas de madeira com serviços de pintura, fechadura na cozinha e salinha do gabinete do Presidente no piso superior;
- c) Revisar fechadura e trancas de 04 janelas e duas portas de madeira em frente do terraço e na sala de reunião e Presidência no piso superior, e nas salas da Contabilidade e Plenário do piso inferior;
- d) Trocar o tanque por uma pia com gabinete e encanamento de água e esgoto na cozinha do piso superior;
- f) Nivelamento no banheiro do piso superior;
- g) Colocar tampa no alçapão localizado na sala ao lado do gabinete do Presidente no piso superior;
- h) Pintura das soleiras das janelas do piso superior;
- i) Lixar e envernizar a bancada e cortar 7cm dos pés da mesa do Presidente;
- j) Trocar piso da lavanderia e colocar suporte para vassouras na despensa no piso inferior;
- l) Revisar azulejos soltos no banheiro masculino;
- m) Retirar pia e fechar encanamento de água e esgoto removendo sapata e acabamento com cimento na sala de arquivos;
- o) Colocar cabides na cozinha do piso superior;
- p) Colocar fechadura na porta de passagem para sala de contabilidade;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

q) Verificar sifão do vaso sanitário por causar mal cheiro.

2- OBRIGAÇÕES

2.1 O **CONTRATADO** obriga-se a realizar todas as ações constantes do objeto, incluindo, se necessário, acompanhamento por engenheiro de sua exclusiva responsabilidade.

3 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços a que se refere este contrato serão executados pelo **CONTRATADO** no prazo de 15 dias úteis, a partir da assinatura do presente contrato, podendo, caso necessário, mediante justificativa aceita pela Contratante, ser prorrogado o prazo final por meio de termo aditivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato possui o valor global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

4.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos seguintes termos:

- a) 30% do valor global do contrato após a comprovação, pelo **CONTRATADO**, da realização dos itens "d", "l" e "m" elencados no subitem 1.1 deste instrumento.
- b) O restante do valor global com a entrega do objeto e sua respectiva comprovação, por parte do **CONTRATADO**, descontando-se, por óbvio, o quanto adiantado anteriormente, por força do item 4.2, alínea "a", do presente contrato.

5 - PENALIDADES

5.1 - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela **CONTRATANTE**, O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes multas:

5.1.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

5.1.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime o **CONTRATADO** de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**.

5.1.3- As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos do **CONTRATADO** ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

5.1.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da CONTRATADA, com suas consequências contratuais e legais nos termos do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento do objeto do presente contrato onerará o recurso orçamentário e financeiro da seguinte classificação: 4490.51.00.0000- Obras e Instalações.

9 DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A responsabilidade do **CONTRATADO** é integral com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2 - O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados a seu cargo, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias que eventualmente vier a recair para a execução dos seus serviços.

9.3 - O **CONTRATADO** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

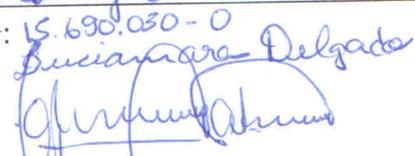
E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Águas da Prata, 20 de Julho de 2015.


MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara


DARCI PETRECA
Contratado

TESTEMUNHAS:


RG: 15.690.030-0


RG: 14.524.345-X


Dirlene A. Nogueira de Almeida